

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Amanda Kelly da Costa Veiga
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

| | |
|---|--|
| C569 | Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021. Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-5983-672-7 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.727212211 1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título. CDD 340 |
| Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166 | |

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: CERTEZAS, DILEMAS E PERSPECTIVAS**, coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas; estudos em democracia; além de estudos em direito ambiental e direito dos animais.

Estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas traz análises sobre direitos humanos, violações, intolerância religiosa, pessoa com deficiência, identidade genética, pobreza, direitos dos imigrantes, privacidade, saúde, responsabilidade social da empresa, políticas públicas e racismo estrutural.

Em estudos em democracia são verificadas contribuições que versam sobre identidades democráticas, liberdades, polarização, estado democrático de direito, Supremo Tribunal Federal, comunicação, verdade e *fake news*.

No terceiro momento, estudos em direito ambiental e direito dos animais, temos leituras sobre governança, desastres ambientais, (in)justiça ambiental, conflitos ambientais, comunidades tradicionais pesqueiras, dignidade e animais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO 1 | 1 |
| VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS SOB A ÓTICA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA | |
| Viviane Cristina Martiniuk | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122111 | |
| CAPÍTULO 2 | 19 |
| A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O DIREITO COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA SOB O ASPECTO FRATERNAL | |
| Gislaene Martins Fernandes | |
| Lafayette Pozzoli | |
| Mário Lúcio Garcez Calil | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122112 | |
| CAPÍTULO 3 | 33 |
| O DIREITO À IDENTIDADE GENÉTICA DIANTE DO ANONIMATO DO DOADOR DO SÊMEN NA REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA | |
| Mariana Fernandes Oliveira Varão | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122113 | |
| CAPÍTULO 4 | 46 |
| A POBREZA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES A PARTIR DOS ESTUDOS DE LILIAN BALMANT EMERIQUE | |
| Adriane Célia de Souza Porto | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122114 | |
| CAPÍTULO 5 | 54 |
| A BUSCA DOS HAITIANOS PELO “SONHO BRASILEIRO”: A REAL GARANTIA DE DIREITOS DOS IMIGRANTES NO BRASIL | |
| Lara Silva Melo | |
| Caio Augusto Souza Lara | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122115 | |
| CAPÍTULO 6 | 57 |
| DIREITOS E HUMANOS: OPORTUNIDADE DE DEBATE E CONHECIMENTO | |
| Ângela Cristina de Melo | |
| Ronny Cesar Camilo Mota | |
| Luzia Maria de Moraes Nogueira y Rocha | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122116 | |
| CAPÍTULO 7 | 66 |
| LEVIATÃ DA ERA DIGITAL: COLISÃO ENTRE O DIREITO À PRIVACIDADE E DIREITOS | |

FUNDAMENTAIS

Celeida Maria Celentano Laporta

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122117>

CAPÍTULO 8..... 82

OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO PATRONATO EM SANTA MARIA

Adriana Aguilhar da Silva

Milena Barbosa Pereira Ferreira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122118>

CAPÍTULO 9..... 90

A RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA E A NECESSIDADE DE SUA NORMATIZAÇÃO PERANTE O TEXTO CONSTITUCIONAL

Chede Mamedio Bark

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122119>

CAPÍTULO 10..... 93

O “DIAMANTE ÉTICO” DE HERRERA FLORES COMO INSTRUMENTO PARA A ANÁLISE QUALITATIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EMANCIPATÓRIAS

Alex Sandro Teixeira da Cruz

Maria de Fátima Schumacher Wolkmer

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221110>

CAPÍTULO 11..... 110

A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL

Giovanna Sant’Anna de Freitas

José Manfroí

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221111>

CAPÍTULO 12..... 119

IDENTIDADES DEMOCRÁTICAS Y CONSTRUCCIÓN SOCIAL

Xosé Manuel Pacho Blanco

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221112>

CAPÍTULO 13..... 130

A CRISE DA DEMOCRACIA: LIBERDADES, POLARIZAÇÃO E DIREITO

Nícolas Reis Moraes dos Santos

Vanessa de Ramos Keller

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221113>

CAPÍTULO 14..... 146

O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO EM EXTINÇÃO, MEIO AMBIENTE EM COLAPSO E SOCIEDADE SEM O “AMANHÃ”

Tháís Romera Vianna

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221114>

| | |
|---|------------|
| CAPÍTULO 15 | 163 |
| A REINVENÇÃO DA DEMOCRACIA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA LOCAL NA DEFESA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO | |
| Jéssica Tavares Fraga Costa Adriane Medianeira Toaldo | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221115 | |
| CAPÍTULO 16 | 176 |
| O POVO DESEJA FALAR: MECANISMOS DE <i>ACCOUNTABILITY</i> DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A PARTIR DA COMUNICAÇÃO | |
| Gabriela Borges da Cunha Leonardo Paschoalini Paiva Matheus Conde Pires Vinny Pellegrino | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221116 | |
| CAPÍTULO 17 | 190 |
| BANALIZAÇÃO DA VERDADE E <i>FAKE NEWS</i> : CONSIDERAÇÕES EM HANNAH ARENDT | |
| Tamy Fonseca Gurniski Lima Edimar Inocêncio Brígido | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221117 | |
| CAPÍTULO 18 | 202 |
| GOVERNANÇA NA PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES AMBIENTAIS: UMA ANÁLISE A PARTIR DE MARIANA E BRUMADINHO | |
| Flávia Maria Machado Alves Tedesco | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221118 | |
| CAPÍTULO 19 | 216 |
| A INEXISTÊNCIA DE UM REGIME JURÍDICO DA ÁGUA VIRTUAL E A (IN) JUSTIÇA AMBIENTAL | |
| Tháís Dalla Corte | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221119 | |
| CAPÍTULO 20 | 230 |
| CONFLITOS AMBIENTAIS EM COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS NO NORTE DE MINAS GERAIS | |
| Letícia Aparecida Rocha Erina Batista Gomes | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221120 | |
| CAPÍTULO 21 | 240 |
| DIGNIDADE PARA OS ANIMAIS: UMA ANÁLISE REFLEXIVA | |
| Camila Aparecida Teixeira de Aguiar Tauã Lima Verdán Rangel | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221121 | |

| | |
|---------------------------------|------------|
| SOBRE O ORGANIZADOR..... | 245 |
| ÍNDICE REMISSIVO..... | 246 |

CAPÍTULO 8

OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO PATRONATO EM SANTA MARIA

Data de aceite: 01/11/2021

Adriana Aguilhar da Silva

Universidade Franciscana
Santa Maria – RS

Milena Barbosa Pereira Ferreira

Universidade Franciscana
Santa Maria – RS

RESUMO: Este artigo objetiva averiguar a (in)existência de recursos financeiros para a manutenção da unidade de Pronto Atendimento Municipal do Patronato localizada na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul no ano de 2016. Para a realização da pesquisa, utilizou-se o método indutivo e o monográfico. A análise realizada dá-se em virtude da garantia constitucional acerca da saúde, uma vez que existe repercussão social a respeito do serviço prestado. Nesta perspectiva, aborda-se a transferência de recursos dos entes federativos ao pronto atendimento com a finalidade de investigar a relação desta com o seu reflexo no âmbito municipal. Verifica-se que o estabelecimento de saúde realiza procedimentos que não são financiados pela União, assim como evidencia-se a necessidade de ações programáticas voltadas à atenção básica de saúde.

PALAVRAS-CHAVE: Garantia constitucional; Repercussão social; Direito social à saúde; Pronto atendimento do Patronato.

FINANCIAL RESOURCES FOR THE MAINTENANCE OF THE PATRONATO MUNICIPAL EMERGENCY CARE UNIT IN SANTA MARIA

ABSTRACT: This paper aims to investigate the (in)existence of financial resources for the sustenance of the Patronato Municipal Emergency Care unit located in Santa Maria, Rio Grande do Sul, in 2016. For the elaboration of the research, the methods used are inductive and monographic. The analysis performed is due to the constitutional guarantee concerning health, since there is social repercussion regarding the service provided. In this perspective, there is the approach of transferring resources from federal entities to emergency care to investigate its relationship with its impact on the municipal extent. It is possible to verify that the health facility performs procedures that are not financed by the Union, as it is also possible to highlight the need for programmatic actions concerning primary health care.

KEYWORDS: Constitutional guarantee; Social repercussion; Social right to health; Patronato emergency care unit.

1 | INTRODUÇÃO

A saúde é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e, posteriormente, às leis infraconstitucionais que dispõem sobre as condições de organização, promoção e a recuperação da saúde, assim como a organização dos serviços correspondentes. Nesse sentido, faz-se necessário conhecer os

meios de financiamento para a efetivação deste serviço à população. A prestação dos serviços de saúde é de responsabilidade dos entes federativos que promovem a intervenção positiva do Estado na vida dos indivíduos que compõem a coletividade.

Efetivar esta garantia em uma sociedade pluralista é uma tarefa árdua aos gestores, bem como aos profissionais integrantes da rede de atendimento, uma vez que esta é composta de sujeitos com necessidades subjetivas. Tendo em vista essa realidade, torna-se proeminente destacar a denominação, Estado Democrático de Direito não apenas no sentido formal, mas com a efetivação dos serviços inerentes a todos os cidadãos, sendo a saúde uma das garantias conquistadas e conhecida como direito de segunda dimensão.

Nesse contexto, o presente artigo mostra-se relevante, visto que objetiva averiguar a (in)existência de recursos financeiros à manutenção da unidade de Pronto Atendimento, especificamente no âmbito municipal na cidade de Santa Maria – RS, temática que envolve a efetivação da norma jurídica no mundo dos fatos e o exercício da cidadania.

2 | O DIREITO À SAÚDE NA ORDEM CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

A Constituição Federal de 1988 estabelece o princípio da igualdade de direitos. Todos os cidadãos têm o direito de tratamento idêntico ao previsto em lei e, em concordância com este fundamento, o tratamento aos desiguais na medida de suas desigualdades, este é exigência do conceito de justiça para a efetivação dos direitos sociais e a conquista da cidadania por meio da aplicação de políticas públicas e programas que visem à qualidade de vida dos sujeitos integrantes da sociedade com necessidades subjetivas (MORAES, 2006). Os direitos humanos fundamentais, dentre eles, a saúde que é uma garantia de todos e dever do Estado, sofre de uma enfermidade crônica, uma vez que a sua efetivação é fragilizada, tornando-a cada vez mais deficitária diante das necessidades apresentadas hodiernamente na busca por atendimento em estabelecimentos de saúde.

Ademais, um Estado possuidor de leis, mas também de um sistema organizacional de direitos materiais garantidos e implantados para a população, é a premissa básica que deve prevalecer porque, ao contrário, não há como falar em dignidade da pessoa humana se o serviço à saúde se encontra comprometido sem a devida prestação coerente aos demandantes (SARLET, 2015). A prestação deste serviço, inerentes aos cidadãos e, em especial aos hipossuficientes, é a certeza de que o serviço está sendo universalizado e condições estão sendo ofertadas para uma vida mais ativa e digna, na busca dos objetivos individuais intrínsecos ao ser humano.

Nessa perspectiva, para o exercício da cidadania que é um pressuposto dos direitos humanos, deve-se entendê-la nos seus diferentes conceitos para executá-la com eficácia. Nesse aspecto a sociedade brasileira está caminhando a seus passos e formando a sua trajetória, contudo, em momentos avançando em outros retrocedendo (GALDINO, 2005) uma vez que a escassez de recursos vai de encontro com a igualdade material na

prestação estatal, fator que promove discussões a respeito dos critérios de distribuição à aplicabilidade dos orçamentos.

Sendo assim Galdino (2005, p.343) discorre:

No mais das vezes, é imprescindível a análise sistêmica e não individualizada dos direitos, pois, como visto, no plano da escassez, a alocação justa de direitos deve colocar na balança as trágicas escolhas possíveis e não apenas as (eventualmente pródigas) opções axiológicas do legislador eventual ou do administrador da hora.

Os direitos subjetivos geram custos, porquanto a efetivação de direitos fundamentais depende da análise fática e jurídica atrelada a estratégias sociais dinâmicas que assegurem a sua implantação na sociedade através do processo democrático, oferecendo à população informação das escolhas e à concretização de políticas públicas fundamentadas dentro de um processo de transparência e democratização.

Desta forma, as legislações infraconstitucionais tratam da organização na prestação do serviço à saúde, delimitando as competências e as divisões dos atendimentos básicos, médios e de alta complexidade, como também a sua forma de manutenção. A organização da assistência pelo Sistema Único de Saúde – SUS é baseada em dois princípios, o da regionalização e da hierarquização. Além disso, são subdivididas as ações e procedimentos em dois blocos, sendo um relativo à atenção básica e o outro relativo a ações de média e alta complexidade (BRASIL, 2007a).

3 | METODOLOGIA

A presente pesquisa é realizada através do método de abordagem indutivo, uma vez que a análise dos dados do Pronto Atendimento do Patronato, em sentido estrito, possibilita a utilização de teóricos que abordam a saúde em sentido amplo.

Aliado a esta abordagem, utilizou-se o método de procedimento monográfico, com base nas legislações constitucionais, infraconstitucionais e o sistema organizacional da saúde pública para verificar a efetivação destes direitos à coletividade.

4 | ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR

O Ministério da Saúde regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços da saúde na forma de blocos de financiamento. Estes foram estabelecidos como: atenção básica; atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; vigilância em saúde; assistência farmacêutica; gestão do SUS; investimentos na rede de serviços de saúde (BRASIL, 2007b).

O Pronto Atendimento Municipal do Patronato destina-se a atendimento adulto e infantil, realizando assistências enquadradas em serviços de atenção básica e atenção

de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. A Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 estabelece a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) que dispõe acerca da organização, competências e fundamentos deste bloco que, dentre eles, pode-se destacar o fato de ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com a Rede de Atenção à Saúde, possuindo tecnologias de baixa complexidade.

Ademais, a PNAB prevê a existência de unidades básicas de saúde, estratégia de saúde da família e o programa de agentes comunitários em saúde a fim de tornar mais fácil e efetivo o acesso da população aos serviços. Sob este prisma, busca a integração de demandas programáticas e ação espontânea, assim como a delimitação de territórios para realizar o atendimento a fim de que sejam realizadas ações setoriais específicas para a demanda existente (BRASIL, 2011a).

O bloco de atenção básica é custeado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) no que tange ao Piso de Atenção básica (PAB) fixo cujo valor é mensurado conforme a população do município e pago mensalmente, como também o PAB variável que, para recebê-lo, o gestor público deve realizar ações estratégicas no âmbito da atenção básica.

Já a atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar consiste nas ações e serviços destinados a atender aos principais problemas e agravos da saúde da população. Diferentemente da atenção básica, a demanda exige disponibilidade de profissionais especializados e utilização de recursos tecnológicos de alto custo para a realização de apoio e tratamento (BRASIL, 2007a, p.17). Além disso, este bloco possui o objetivo de integrar os serviços prestados aos demais níveis de atenção à saúde.

A Secretaria de Assistência à Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de São Paulo no ano de 2002 atualizou a relação dos procedimentos de alta complexidade através da Portaria nº 968, enquanto os procedimentos de média complexidade encontram-se enquadrados no Decreto nº 4.726 de 2003, o qual aprovou a estrutura regimental do Ministério da Saúde (BRASIL, 2009, p.207).

Esse bloco é financiado, no âmbito federal, pelo Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec). Enquanto o primeiro é um valor fixo, mensal, repassado ao FNS que posteriormente é repassado aos estados e municípios, o segundo é destinado a procedimentos específicos que podem agregar-se ao MAC após seis meses de sua implantação.

Para ambos os blocos, além do financiamento proveniente da União, há o financiamento realizado pelo estado e município. A Emenda Constitucional nº 29/2000 estabeleceu percentual mínimo da receita para a aplicação de recursos na área da saúde. O estado deve, obrigatoriamente, disponibilizar 12% de suas receitas enquanto o município deve aplicar uma soma de 15%. No relatório anual de gestão (SANTA MARIA, 2016) consta que foi destinado cerca de 21% da quantia arrecadada do Fundo Municipal para a área da

saúde, dentre os recursos que o compõe pode-se citar como exemplo multas de trânsito, ISS, IPTU.

5.1 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO PATRONATO: ANÁLISE DO CONTEXTO DO ANO DE 2016

O Pronto Atendimento Municipal do Patronato encontra-se no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde como Pronto Atendimento Médico, e não Pronto Atendimento de Urgência, ou seja, nele são realizados atendimentos à maior parte das ocorrências médicas, possui caráter resolutivo, encaminhando os casos mais graves para serviço de urgência e emergência ou especialista indicado para a situação do paciente (CREMEC, 2001). Contudo, no estabelecimento são realizados procedimentos que seriam de competência específica da atenção básica, como também atendimentos que se enquadram na Rede de Atenção às Urgências.

Nesse sentido, o pronto atendimento recebe recursos da União quanto aos serviços prestados no âmbito da atenção básica e atenção de média e alta complexidade ambulatorial, porém o estabelecimento não recebe verbas que seriam destinadas aos demais serviços prestados, muitas vezes de competência inerente de um bloco. Um dos requisitos para o cadastro no Ministério da Saúde como Pronto Atendimento de Urgência é ter cem leitos de retaguarda cadastrados a fim de tornar possível o atendimento aos pacientes que necessitarem de internação (BRASIL, 2011b). Entretanto, o estabelecimento não possui estrutura física para tal fim.

Tendo em vista essa realidade, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) foi inaugurada com o objetivo de atender a demanda municipal das urgências, mas este fato não diminuiu consideravelmente o grande fluxo de assistidos pelo pronto atendimento municipal. Contudo, há previsão no artigo 6º da Portaria 2.395 de 11 de outubro de 2011 acerca do recebimento de investimentos, mesmo sem o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos (BRASIL, 2011b):

§1º As instituições hospitalares que não se enquadrarem estritamente nos requisitos estabelecidos neste artigo, mas que, excepcionalmente, forem consideradas estratégicas para a referência regional no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências poderão se beneficiar dos investimentos estabelecidos nesta Portaria (sic).

Como consequência deste cenário, o lucro proveniente do local é demasiadamente inferior à verba necessária para sua manutenção, uma vez que é alto o valor de tecnologias mais complexas. Ademais, serviços que preferencialmente deveriam ser prestados pelas unidades básicas de saúde também são realizados por este pronto atendimento. Estes fatores colaboram para a insatisfação populacional, em razão do tempo de espera do atendimento, carência de diferentes condições satisfatórias de trabalho aos profissionais, entre outros.

Diante disso, existem diversos relatos de assistidos insatisfeitos quanto ao atendimento prestado pelo pronto atendimento municipal. Experiências dos pacientes são encontradas nas redes sociais, no local destinado a avaliações de páginas presentes nestas. Nesse contexto, Cruz (2016), manifestou-se acerca do direito à saúde previsto constitucionalmente:

Fui com meu pai no PA do patronato horas esperando uma médica me mandou falar com o prefeito sobre a saúde, mas temos direito DE estar ali pagamos impostos pra isso sei os meus direitos não temos culpa se ficamos doentes a saúde e para todos tá na constituição brasileira que temos esse direito.

Ainda, nesse sentido, Santos (2016) posicionou-se quanto ao tempo de espera para que o atendimento seja prestado:

Eu não gostei do atendimento no PA aqui, pois eu vim com o meu namorado lá pelas 5hs da tarde e agora são quase 5 da manhã e até agora estamos aqui esperando elas virem trazer os resultados dos exames e a medicação que ele tem que tomar pra eu poder voltar pra casa né?

Todavia, evidencia-se que existem recursos financeiros que poderiam ser aplicados ao pronto atendimento municipal a fim de melhorar a prestação deste, mas que não são recebidos em virtude de não estar cadastrado no Ministério da Saúde como Pronto Atendimento de Urgência, assim como, em virtude de suas competências e atribuições, não receber verbas específicas da atenção básica, como pré-natais. Além disso, existem verbas denominadas vulgarmente de “carimbadas” que possuem destinação específica para determinada finalidade que vão de encontro, grande parte das vezes, às maiores necessidades do estabelecimento.

Portanto, mostra-se fundamental o investimento, planejamento e a organização efetiva dos componentes da atenção básica de saúde a fim de melhorar o acesso e o atendimento aos assistidos, visto que consiste na principal porta de entrada aos serviços de saúde. Não obstante, é necessária a promoção de uma articulação mais desenvolvida da atenção básica com as demais redes de assistência neste âmbito (SOUZA et al, 2008, p.109). Ainda, a iniciativa da Administração Pública para ampliar o acesso da população à informação a respeito da ampla rede de assistência à saúde é essencial para que a demanda se direcione ao estabelecimento que possua as melhores condições para atender sua necessidade.

6 | CONCLUSÃO

A efetivação de direitos, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, encontra-se em pauta com bastante frequência nos estudos da ciência jurídica. Tendo em vista essa realidade, a discussão acerca do tema não se mostra repetitiva no que tange às diferentes possibilidades de concretização de direitos positivados. Neste vasto ramo dos

estudos jurídicos está inserida a saúde pública, objeto de discussão no âmbito acadêmico e social.

Nesta pesquisa foi possível verificar que existem recursos financeiros disponíveis à saúde no município de Santa Maria – RS, porém que não podem ser aplicados no Pronto Atendimento Municipal do Patronato, possuidor do maior número de assistidos na cidade, em virtude de o mesmo não cumprir requisitos necessários para receber verbas de grande parte das assistências prestadas. Diante dessa circunstância, cabe aos gestores promover ações programáticas para instaurar medidas a fim de que os assistidos se dirijam ao estabelecimento de saúde que melhor possui condições para atender sua necessidade, assim como discutir propostas para o recebimento de verbas.

Ainda, mostra-se importante destacar que saúde não possui o mesmo significado que ausência de doenças, mesmo que esta ideia esteja arraigada culturalmente. Na atualidade, discute-se acerca de um conceito que abranja o bem-estar físico, social e mental, fator que corrobora com a afirmativa acerca da necessidade de fortalecimento da atenção básica de saúde.

Portanto, evidencia-se a indispensabilidade de mais pesquisas qualitativas com a finalidade de propor estratégias de ação a serem implantadas em estabelecimentos integrantes da atenção básica, assim como o acesso à informação de suas competências e atribuições. Afinal, o desafio e as consequências de iniciativas no âmbito da saúde não se encontram intrínsecos em um aspecto, mas em uma rede que possui repercussão direta na sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2007a.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional nº 29**, de 13 de setembro de 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 31 jan. 2007b. Seção 1, p. 45.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 out. 2011b. Seção 1, p. 79.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 out. 2011a. Seção 1, p.48-55.

CRUZ, Gabriela. Facebook: usuário do Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/pages/PA-Patronato/870580006302529>. Acesso em 25 maio 2017.

FORTALEZA. Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará. **Parecer CREMEC nº 14/2001**. Fortaleza: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, 2001.

GALDINO, Flávio. **Introdução à Teoria dos Custos dos Direitos. Direitos não nascem em árvores**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

MORAES. Alexandre de. **Direito Constitucional**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA. Secretaria Municipal de Saúde. **Relatório de Gestão – Período de Janeiro a dezembro de 2016**. Santa Maria, RS, 2016.

SANTOS, Cleusa. Facebook: usuário do Facebook. Disponível em: <https://www.facebook.com/pages/PA-Patronato/870580006302529>. Acesso em 25 maio 2017.

SARLET. Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 12.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SOUZA, Elizabeth. et al. **Acesso e acolhimento na atenção básica: uma análise da percepção dos usuários e profissionais de saúde**. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 2008, p. 100-110.

ÍNDICE REMISSIVO

(In)Justiça Ambiental 156, 159, 216, 218, 219, 224, 225, 226, 227, 228, 238, 239

A

Animais 36, 114, 212, 240, 241, 242, 243, 244

C

Certezas 195

Ciências Jurídicas 44, 130, 218, 240

Comunicação 31, 54, 65, 69, 70, 76, 80, 85, 141, 142, 176, 184, 185, 186, 187, 188, 199, 200, 208

Comunidades tradicionais pesqueiras 230, 232, 233

Conflitos ambientais 230, 231, 232, 236, 237, 239

D

Democracia 9, 16, 18, 79, 107, 119, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 199

Desastres ambientais 202, 203, 204, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215

Dignidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 44, 45, 47, 49, 53, 72, 79, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 149, 150, 151, 152, 155, 157, 163, 164, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 182, 183, 226, 240

Dilemas 122

Direito ambiental 148, 152, 153, 156, 160, 161, 203, 205, 206, 211, 213, 214, 215, 218, 229

Direito Constitucional 4, 7, 16, 17, 18, 34, 43, 44, 53, 73, 80, 89, 108, 109, 139, 141, 145, 160, 161, 162, 174, 175, 189, 245

Direito dos animais 242, 244

Direitos Humanos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 64, 66, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 117, 131, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 211, 224, 230, 232, 235, 238, 245

E

Empresa 90, 91, 92, 161, 205, 210

Estado democrático de direito 4, 7, 28, 47, 83, 90, 91, 92, 131, 140, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 159, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173

F

Fake news 190, 198, 200

G

Governança 56, 66, 76, 77, 78, 80, 131, 134, 145, 150, 202, 204, 205, 214, 215

I

Identidade genética 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44

Intolerância religiosa 1, 9, 14

L

Liberdades 1, 2, 3, 5, 10, 47, 48, 49, 50, 51, 91, 130, 131, 136, 139, 140, 142, 143, 149, 168

P

Perspectivas 2, 49, 53, 61, 76, 115, 127, 167, 178, 188, 191, 201, 227

Pessoa com deficiência 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31

Pobreza 5, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 91, 194

Polarização 130, 131, 132, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 168, 199

Políticas públicas 23, 31, 48, 52, 53, 55, 83, 84, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 131, 146, 147, 149, 153, 158, 159, 167, 171, 173, 174, 186, 232, 233, 243, 244, 245

Privacidade 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81

R

Racismo estrutural 110, 112, 115, 117

Responsabilidade social 90, 92

S

Saúde 2, 6, 7, 20, 24, 32, 37, 41, 44, 48, 49, 50, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 107, 108, 153, 163, 170, 207, 209, 212, 218, 224

Supremo Tribunal Federal 72, 164, 176, 184, 185, 187

V

Verdade 11, 37, 44, 71, 106, 142, 156, 190, 198, 199, 200

Violações 1, 2, 3, 10, 13, 15, 16, 50, 95, 155, 157, 158, 159, 181, 238

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 